RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Altera redação do §1º do artigo 42 da Resolução nº 07, de 27 de fevereiro de 2024.

Eu, **BETO CARVALHO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O §1º do artigo 42 da Resolução nº 07, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42

§1º A manifestação prévia da controladoria interna não é obrigatória nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, exceto quando se tratar de contratação cuja minuta contratual não seja padronizada ou quando houver solicitação expressa mediante consulta específica."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Beto Carvalho
CPF: **********
Data:17.06.2025

BETO CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 17 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Marcos Sandro da Silva
CPF: **********
Data:17.06.2025

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 423-k2025-2Aj